



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITABAIANA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 005/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A SRA. RAFAELLA SANTANA ANDRADE, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA, localizado a Rua Cecília Vieira dos Santos nº 784, Bairro Serrano, Itabaiana/SE, inscrita no CNPJ sob nº 14.745.480/0001-24, doravante denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representada pela Secretária do Desenvolvimento Social, **OSANIR DOS SANTOS COSTA** e a Sra. **RAFAELLA SANTANA ANDRADE**, proprietária do imóvel, portadora do R.G. nº 3.099.567-1 SSP/SE e inscrito no C.P.F. sob o nº 025.292.285-90, residente e domiciliada na Avenida Manoel Francisco Teles nº 602, no município de Itabaiana/SE, doravante denominado **LOCADORA**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2021, que ora se adita, conforme disposto em sua **CLÁUSULA XIV – DO PRAZO**, e de acordo as disposições do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por um período de mais 12 (doze) meses, a parti de 03 (três) de janeiro de 2022.

- ✓ 04 - Secretaria de Desenvolvimento Social
- ✓ 02 - FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
- ✓ 08.244.0006.2.102 – Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Social
- ✓ 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- ✓ 3390.36.14 – Locação de Imóveis
- ✓ Fonte – 1001

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 03 de Janeiro de 2022.

Osanir dos Santos Costa
Osanir dos Santos Costa
Secretaria do Desenvolvimento Social
Locatária

Rafaela Santana Andrade
RAFAELLA SANTANA ANDRADE
Locadora

TESTEMUNHAS:

Ingridy Miana M. Costa
Maryna Inês da Costa Wanderley Alves